

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.339/2003 INTERESSADO: COLÉGIO SOUZA LIMA

PARECER CEE N° 052 / 2004

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Gestão, **com** Habilitação de Técnico em Administração, a ser ministrado pelo **Colégio Souza Lima,** situado na Rua General Sezefredo, nº 646 - Realengo, em conformidade com a Deliberação CEE nº 254/00, a partir da publicação no Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

O **Colégio Souza Lima,** situado na Rua General Sezefredo, nº 646 - Realengo, através de seu representante legal, Sr. Archimimo Leonardo Freire Ferreira, solicita autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração, na Área Profissional de Gestão, na forma disposta na legislação pertinente.

O Plano de Curso apresenta a justificativa e os objetivos; requer como requisito de acesso a declaração de matrícula no Ensino Médio ou a conclusão do Ensino Médio; o Perfil Profissional de Conclusão descreve as competências específicas do profissional que quer formar; detalha os Critérios de Aproveitamento de Competências e os de Avaliação, bem como as instalações e os equipamentos.

A estrutura curricular está elaborada em 02 (dois) módulos, para a modalidade em seqüência ao Ensino Médio, e em 03 (três) módulos, na modalidade concomitante com o Ensino Médio, perfazendo a carga total de 960 horas teórico-práticas nos dois casos, acrescidas de mais 300 horas destinadas à prática do Estágio Profissional.

Abaixo, quadro com as disciplinas e cargas horárias correspondentes, corpo docente e titulação.

Modalidade	Em seqüência ao EM		Concomitante ao EM			Docente
Disciplinas	Módulo I	Módulo II	Módulo I	Módulo II	Módulo III	
Administração	120	120	80	80	80	Ahmid Mustaffá Hussene Junior
Contabilidade e Custos	100	100	100	50	50	Honorina Raquel Rodrigues de
Economia e Mercados	40	40		80		Carvalho
Matemática Financeira	40	40			80	Jones Bispo dos Reis
Estatística	40	40		80		
Inglês Técnico		40			40	Claudia Teodoro
Direito e Legislação	80	80		80	80	Simone Jaqueline
Psicologia das Relações Humanas		40		40		Thereza Cristina Reis Celso
Informática Aplicada	40		40			Alex da Silva Barbosa
Estágio Supervisionado	300		300			

Processo nº: E-03/100.339/2003

Função	Nome			
Diretor	Archimimo Leonardo Freire Ferreira			
Diretor-Substituto	Carmem Lúcia Castellar Duarte			
Secretário	Ana Cristina Terzze Galvão Ribeiro			

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional de Técnico em Administração, na Área Profissional de Gestão, a ser ministrado pelo **Colégio Souza Lima,** situado na Rua General Sezefredo, nº 646 – Realengo, em conformidade com a Deliberação CEE nº 254/00, a partir da publicação no Diário Oficial.

O representante legal da instituição deverá assinar, no ato do recebimento do Parecer, o Termo de Compromisso para a visita da Comissão de Especialistas, prescrito na Deliberação CEE nº 272/01. Deverá, ainda, atender ao que determina a Deliberação CEE nº 287/03, a fim de obter validade nacional para seu Diploma.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2004.

Roberto Guimarães Boclin — Presidente Wagner Huckleberry Siqueira - Relator Antonio José Zaib - *ad hoc* Arlindenor Pedro de Souza - *ad hoc* João Pessoa de Albuquerque Magno de Aguiar Maranhão Sohaku Raimundo César Bastos Valdir Vilela

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 18 de maio de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente Interino

LP